



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/77

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, E  
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, SENDO: UMA NA LOCALIDADE DE PLACA LUAR, COM UMA SALA DE AULAS E UMA NA LOCALIDADE DE MONTE ALTO, COM DUAS SALAS DE AULAS, DIRETORIA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO.

ART. 2º) - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NAS OBRAS MENCIONADAS NO ARTIGO ANTERIOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART. 3º) - O CONVÊNIO QUE O MUNICÍPIO CELEBRAR COM O FUNDEPAR, ESTABELEÇERÁ QUE A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM CONSEQUÊNCIA DESTA LEI E SEUS EQUIPAMENTOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ART. 4º) - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.

  
MESSIAS LUIZ BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL